



TRE
PARANÁ

PAD Nº. 26835/2022
CONTRATO 46/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS que entre si fazem o TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a
empresa POTENCIAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesas, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Daniele Cristine Forneck Franzini, doravante denominada CONTRATANTE de um lado, do outro a empresa:

POTENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.084.734/0001-03, com sede na Rua Euclides da Cunha, 795, sobrado 02, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, telefones: (41)3344-7793 e (41)99126-4591, e-mail: comercial@servtron.servicos.com.br; potencial.servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Fábio Mianti de Oliveira, portador do CPF nº. ***.071.649 -**, denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 46/2022, firmado em 15/07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação contratual com relação ao item Vale-Transporte, bem como a prorrogação da vigência do contrato emergencial pelo período de 6 (seis) meses de **12/07/2023 a 11/01/2024**, de prestação de serviços de **limpeza, conservação e manutenção de área para os prédios da CAPITAL**, nas dependências da sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Fórum Eleitoral de Curitiba, Depósito de Materiais e Imóvel Anexo ao Fórum Eleitoral com o fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, com fundamento no art. 57, inc. II e no art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 - O Contrato será rescindido antecipadamente, com a conclusão do processo licitatório para nova contratação do respectivo objeto, que está em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1. Conforme análise feita pelos setores competentes deste TRE, defere-se a repactuação

contratual com relação ao item Vale-Transporte, com base no Decreto municipal 306 (Curitiba-PR), conforme planilha anexa, **a partir de 01/03/2023**, nos seguintes termos:

Item	Posto	Quantidade de postos	Valor Unitário mensal vigente até 28/02/2023	Valor unitário mensal reajustado em 01/03/2023 - VT
1	Servente de limpeza (CBO 5143-20) 40h	20	R\$ 5.060,18	R\$5.086,10
2	Jardineiro (CBO 6220-10) 40h	1	R\$ 3.844,89	R\$3.870,81
3	Encarregado (CBO 4101-05) 44h	2	R \$ 4.713,88	R\$4.739,81
4	Supervisor (CBO 4101-05) 44h	1	R\$ 5.654,16	R\$5.680,08

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, para o período de 06 (seis) meses, de **12/07/2023** a **11/01/2024**, o valor total de **R\$ 724.515,06 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e seis centavos)**, considerando a planilha de custos anexa a este contrato, conforme os valores abaixo especificados:

Item	POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	Valor total mensal	Valor total 6 meses
1	Servente de limpeza - 40h	20	R\$5.086,10	R\$ 101.722,00	R\$ 610.332,00
2	Jardineiro - 40h	1	R\$3.870,81	R\$ 3.870,81	R\$ 23.224,86
3	Encarregado- 44h	2	R\$4.739,81	R\$ 9.479,62	R\$ 56.877,72
4	Supervisor - 44h	1	R\$5.680,08	R\$ 5.680,08	R\$ 34.080,48
VALOR TOTAL					R\$ 724.515,06

2.1.1 – Em caso de rescisão antecipada, nos termos do art. 1.1.1, será pago o valor proporcional, referente ao período em que os serviços forem prestados.

2.2 - DOS CUSTOS ESTIMADOS:

2.2.1 - Dos custos acessórios adicionais: de acordo com o previsto no item 7.1 do contrato e proporcionalmente **ao período de prorrogação**, estão estimados aproximadamente **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) para cobertura de horas extras e demais custos dela decorrentes, conforme planilha de custos detalhada.

2.3 - DA GARANTIA CONTRATUAL: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação da garantia, nos termos da Cláusula Décima do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura deste termo aditivo, que ficará sob custódia do TRE/PR, no valor de **R\$ 36.225,75 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, com vigência de 03 (três) meses além da vigência contratual **(11/04/2024)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa com a prorrogação e a repactuação correrá pelo:

Programa de Trabalho Resumido: 167772;

Notas de Empenho: 2023NE545, emitida em 06/07/2023 e 2023NE383, reforço emitido em 06/07/2023;

Elemento de despesa: 33.90.37.02;

Categoria Econômica: CUSTEIO;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO MIANTI DE OLIVEIRA**
Data: 11/07/2023 15:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Mianti de Oliveira
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Daniele Cristine Forneck Franzini
Diretora-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente, poderá ser aceito outro formato.